



## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 083/10

**Rubens Lopes da Costa Filho**, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias e,

Considerando que a associação **Mesquita Futebol Clube** descumpriu as determinações contidas nos artigos 19 e 24 do Regulamento do Campeonato da Série B de Profissionais de 2010;

Considerando o teor da liminar concedida pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo 661/10 que decretou a perda de 01 (um) mando de campo ao referido clube;

Considerando o artigo 28, § 1º, do Regulamento Geral das Competições de 2010 que estipula o prazo de 05 (cinco) dias para a execução da pena de perda de mando de campo;

Considerando o disposto no artigo 175, §2º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD;

### RESOLVE:

**Executar a decisão do TJD/RJ** exarada no sentido de determinar a retirada de 01 (um) mando de campo do **Mesquita Futebol Clube**, a ser cumprida na próxima partida, observado o quinquídio estabelecido pelo RGC, na qual a equipe vier a figurar como Mandante pelo Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2010. Nesse sentido, fica alterado o local da partida abaixo discriminada, mantendo-se, todavia, a data, o horário e a ordem da rodada originariamente constante na tabela divulgada e publicada por esta Federação:

♦ Pela 5ª Rodada do Turno do Grupo X – Mesquita FC X Itaboraí Profute FC: **passará** do dia 19/06/2010 (sábado), às 15:00h, no Estádio Nielsen Louzada, **para** o dia 19/06/2010 (sábado), às 15:00, no Estádio Municipal de Mangaratiba.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2010.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO**  
**PRESIDENTE DA FERJ**